

Autoriza o Poder Executivo a con  
cluir a construção da séde do Tiro  
de Guerra 152, desta cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sancio  
no a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a concluir a  
construção do prédio destinado a séde do Tiro de Guerra 152, desta -  
cidade.

Art. 2º - Para atender as despesas previstas nesta -  
lei, é aberto o crédito especial de vinte e cinco mil cruzeiros (C\$.  
25.000,00).

Art. 3º - Revogem-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, EM 31 DE OUTUBRO DE -  
1951, 63º DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

---

Clovis Sátiro e Sousa  
Prefeito